



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS	1 - 13
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	14 - 15
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	16 - 19
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	20 - 28
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	29 - 31
6	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIA	32 - 32
7	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIA	33 - 35

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2026

Aprova a Estrutura Regimental da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Gabinete do Reitor ao Regimento da Reitoria.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital (SPREAD), vinculada ao Gabinete do Reitor, tem por finalidade planejar, coordenar, apoiar e avaliar as políticas institucionais de educação aberta e digital, incluindo a oferta de cursos e demais ações educacionais nas modalidades a distância e semipresencial, no âmbito da Universidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A SPREAD tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Gabinete da Secretaria;
- II - Gerência de Qualidade e Desenvolvimento da Educação Digital; e
- III - Gerência de Tecnologia da Informação para Educação Aberta e Digital.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Gabinete da Secretaria

Art. 3º A Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital tem por competência:

- I - propor políticas, diretrizes e normas institucionais para a educação aberta e digital, incluindo a oferta nas modalidades a distância e semipresencial;
- II - articular-se com as Pró-Reitorias, Superintendências e demais unidades administrativas da Universidade para a formulação e implementação de políticas estruturantes na sua área de atuação;
- III - prestar apoio e orientação às instâncias administrativas da Universidade em temas relacionados à educação aberta e digital, incluindo a oferta nas modalidades a distância e semipresencial;
- IV - apoiar o uso de tecnologias educacionais e a mediação pedagógica nos processos formativos;

V - promover a formação de docentes e servidores técnico-administrativos para atuação em ambientes virtuais de aprendizagem (AVA);

VI - assegurar a conformidade das ofertas institucionais de educação aberta e digital, incluindo aquelas realizadas nas modalidades a distância e semipresencial, com a legislação vigente;

VII - articular diretrizes para a gestão de registros acadêmicos e operacionais das ações de educação aberta e digital, incluindo a oferta nas modalidades a distância e semipresencial;

VIII - coordenar e normatizar a gestão dos AVAs da Universidade, em articulação com as unidades competentes;

IX - estimular a inovação pedagógica e tecnológica no âmbito institucional;

X - manifestar-se quanto à adequação e à viabilidade de ações acadêmicas e educacionais no âmbito da educação aberta, digital, semipresencial e a distância, incluindo cursos de graduação, pós-graduação, extensão e projetos institucionais;

XI - promover diretrizes institucionais voltadas à qualificação da experiência do estudante, à permanência e ao engajamento nos processos de educação aberta e digital, incluindo a oferta nas modalidades a distância e semipresencial; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de competência.

Art. 4º Compete ao/à Diretor/a da SPREAD:

I - planejar, coordenar e supervisionar, em nível sistêmico, as atividades da SPREAD e das unidades a ela vinculadas;

II - assessorar a administração superior em matéria de educação aberta e digital, incluindo a oferta nas modalidades a distância e semipresencial;

III - representar institucionalmente a SPREAD;

IV - propor diretrizes e normativas no âmbito de atuação da unidade;

V - promover a articulação com órgãos e unidades internas e com instituições externas;

VI - acompanhar processos de avaliação institucional relacionados à educação digital;

VII - apresentar planejamento e relatórios de gestão; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de competência.

Seção II

Gerência de Qualidade e Desenvolvimento da Educação Digital

Art. 5º A Gerência de Qualidade e Desenvolvimento da Educação Digital tem por competência:

I - propor, orientar e apoiar ações de formação em educação aberta e digital, em articulação com as unidades acadêmicas e instâncias institucionais competentes;

II - prestar orientação e assessoria técnico-pedagógica às unidades acadêmicas, quando demandado, sem prejuízo da autonomia didático-pedagógica das coordenações de curso;

III - orientar e acompanhar, em caráter consultivo, o desenvolvimento e a implementação de projetos educacionais digitais, em articulação com as demais unidades da SPREAD;

IV - propor diretrizes e referenciais de qualidade para os processos de ensino e aprendizagem em ambientes digitais, sem interferir na gestão acadêmica dos cursos;

V - assessorar, em caráter orientativo, a produção de materiais didáticos para ambientes digitais;

VI - acompanhar indicadores acadêmicos de aprendizagem, permanência e êxito dos estudantes sem substituição das instâncias responsáveis pelo acompanhamento discente;

VII - apoiar a implementação programas institucionais de educação digital, em articulação com as Pró-Reitorias e demais unidades competentes;

VIII - contribuir, em articulação com a direção da SPREAD, para a proposição e acompanhamento de projetos institucionais de extensão relacionados à educação digital, respeitadas as competências da Pró-Reitoria de Extensão;

IX - atuar na elaboração de orientações, guias e referenciais institucionais, visando à qualificação das ofertas de educação aberta e digital, incluindo a oferta nas modalidades a distância e semipresencial;

X - apoiar a estruturação de estratégias de acompanhamento e mediação pedagógica, visando ao desenvolvimento acadêmico e à permanência dos estudantes;

XI - contribuir para a articulação entre os projetos pedagógicos de curso (PPC) e as diretrizes institucionais de educação digital;

XII - apoiar a definição e o acompanhamento de estratégias de avaliação da aprendizagem em ambientes digitais;

XIII - apoiar, quando necessário, a integração de profissionais da equipe multidisciplinar do Programa UAB às atividades de desenvolvimento educacional, especialmente no que se refere à qualificação de materiais didáticos, acessibilidade e estratégias de mediação pedagógica;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de competência, no âmbito de atuação institucional da SPREAD.

Seção III

Gerência de Tecnologia da Informação para Educação Aberta e Digital

Art. 6º A Gerência de Tecnologia da Informação para Educação Aberta e Digital tem por competência:

I - planejar, implantar e manter ambientes virtuais de aprendizagem e sistemas educacionais, em articulação com as unidades institucionais competentes, observadas as diretrizes institucionais e as necessidades dos processos formativos;

II - prover o suporte tecnológico às atividades acadêmicas digitais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem;

III - proporcionar a integração, interoperabilidade e segurança dos sistemas educacionais digitais, em articulação com as unidades institucionais competentes;

IV - promover o uso pedagógico de tecnologias educacionais, garantindo a integração entre recursos tecnológicos e estratégias de ensino e aprendizagem;

V - assegurar condições de acessibilidade digital, usabilidade e inclusão nos ambientes virtuais de aprendizagem, observando as necessidades dos estudantes;

VI - apoiar a definição e implementação de diretrizes institucionais para a governança e evolução dos ambientes virtuais de aprendizagem;

VII - monitorar, em articulação com as unidades institucionais competentes, o desempenho, a disponibilidade e o funcionamento dos ambientes virtuais de aprendizagem e sistemas educacionais utilizados nos processos formativos;

VIII - planejar, analisar, desenvolver, implantar e avaliar novas aplicações, serviços ou ferramentas de tecnologias de informação para os ambientes virtuais de aprendizagem; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Art. 7º O Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SPREAD, é responsável pela gestão e execução das ações acadêmicas, administrativas e orçamentárias dos cursos ofertados no âmbito do sistema UAB, desempenhando dentre outras, as seguintes atividades:

I - coordenar e acompanhar as atividades dos cursos ofertados pela UFPE, no âmbito do Sistema UAB;

II - elaborar diretrizes internas e assessorar os coordenadores dos cursos na gestão das atividades acadêmicas e administrativas;

III - supervisionar a implantação e desenvolvimento dos cursos a distância nos Pólos;

IV - elaborar planejamento e relatório das atividades dos cursos e submeter à SPREAD;

V - gerenciar registros e controles de bolsistas, em conjunto com os coordenadores dos cursos; e

VI - fazer a prestação de contas dos recursos descentralizados pela UAB/CAPES.

Art. 8º A execução das ações do Programa UAB contará com a atuação integrada da Gerência de Qualidade e Desenvolvimento da Educação Digital, da Gerência de Tecnologia da Informação para Educação Aberta e Digital e dos núcleos instituídos no âmbito da SPREAD, podendo, quando necessário, contar com o apoio de profissionais da equipe multidisciplinar, conforme as especificidades das ações desenvolvidas.

Art. 9º O Programa da Universidade Aberta do Brasil é regido por instrumentos normativos próprios, estabelecidos no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As ações da SPREAD deverão observar a legislação vigente aplicável à educação superior, especialmente quanto à oferta nas modalidades a distância e semipresencial, no âmbito da educação aberta e digital, bem como promover a melhoria contínua dessas ações.

Art 11. A SPREAD poderá instituir, por meio de instrumentos normativos internos, núcleos de atuação integrada, compostos por profissionais da equipe multidisciplinar do Programa UAB e da UFPE, com o objetivo de apoiar as atividades de desenvolvimento educacional, especialmente no que se refere à qualificação de materiais didáticos, à promoção da acessibilidade e ao aprimoramento das estratégias de mediação pedagógica.

Art. 12. Cabe às unidades da SPREAD:

I - manter atualizadas as informações relativas às suas atribuições, fluxos e serviços;

II - elaborar e submeter à Direção orientações e rotinas de suas atividades, quando necessário;

III - prestar informações ao público interno e externo no âmbito de sua atuação.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 14. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

QUADRO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS SECRETARIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ABERTA E DIGITAL

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO
Secretário Geral da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, do Gabinete do Reitor	CD-04	Diretor da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, do Gabinete do Reitor	CD-04
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Qualidade e Desenvolvimento da Educação Digital, da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, do Gabinete do Reitor	FG-02
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Tecnologia da Informação para Educação Aberta e Digital, da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, do Gabinete do Reitor	FG-02

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 26, DE 28 DE JULHO DE 2026

Aprova a Estrutura Regimental da
Procuradoria Federal junto à UFPE, e dá
outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Gabinete do Reitor ao Regimento da Reitoria.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Procuradoria Federal junto à UFPE é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal (PGF), vinculado à Advocacia-Geral da União (AGU), e tem por finalidade prestar consultoria e assessoria jurídica ao/à Reitor/a e demais unidades da Universidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Procuradoria Federal junto à UFPE tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Procurador;
- II - Gerência de Consultoria e Assessoramento Jurídico; e
- III - Gerência de Contencioso.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Do Gabinete do Procurador

Art. 3º Compete ao Gabinete do Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pernambuco:

I - dirigir, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pernambuco, promovendo a integração entre suas unidades e assegurando a observância das diretrizes da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

II - representar institucionalmente a Procuradoria Federal junto à Universidade perante a Reitoria, os órgãos da Universidade, a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria-Geral Federal, os órgãos de controle, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as demais instituições públicas e privadas;

III - coordenar a atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria, promovendo a uniformização de entendimentos jurídicos e a distribuição racional das atividades entre as unidades administrativas;

IV - exercer a supervisão técnica das manifestações jurídicas produzidas pela Procuradoria, expedindo orientações, recomendações, ordens de serviço e demais atos destinados ao aperfeiçoamento, à padronização e à eficiência dos serviços jurídicos prestados;

V - decidir sobre a distribuição, redistribuição e avocação de processos, bem como sobre a designação de Procuradores Federais para atuação em matérias ou processos específicos, observado o interesse do serviço;

VI - promover a articulação permanente com os órgãos da Universidade e com os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, visando ao adequado desempenho das atividades de consultoria, assessoramento jurídico e representação judicial da Universidade;

VII - acompanhar o desempenho da unidade, propondo medidas destinadas ao aprimoramento da governança, da gestão, da inovação, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados pela Procuradoria;

VIII - praticar os atos de administração, gestão de pessoas, planejamento, organização e funcionamento interno da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pernambuco, observado o disposto nas normas da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

IX - exercer outras atribuições inerentes à direção da unidade ou que lhe sejam conferidas em lei, regulamento ou por ato do Advogado-Geral da União, do Procurador-Geral Federal ou da Administração Superior da Universidade.

Parágrafo único. O Gabinete contará com apoio administrativo responsável pelo expediente da chefia, gestão documental, controle de prazos institucionais, elaboração e acompanhamento de atos administrativos, organização da agenda institucional, assessoramento executivo, produção de informações gerenciais e estatísticas, comunicação institucional e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Procuradoria.

Seção II

Da Gerência de Consultoria e Assessoramento Jurídico

Art. 4º A Gerência de Consultoria e Assessoramento Jurídico tem por competência:

I - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos da Universidade Federal de Pernambuco, prestando orientação jurídica aos órgãos e autoridades da instituição e promovendo a uniformização da interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos aplicáveis, observadas as orientações do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral Federal;

II - exercer o controle prévio de legalidade dos atos administrativos, mediante a elaboração de manifestações jurídicas e o exame prévio e conclusivo das hipóteses previstas em lei, compreendendo, entre outras, minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres, contratos, termos aditivos, atos de contratação direta, convênios, acordos, termos de execução descentralizada, instrumentos congêneres, termos de ajustamento de conduta, termos de compromisso e demais atos submetidos à apreciação jurídica obrigatória ou por determinação da Administração Superior;

III - assistir o Reitor e as demais autoridades da Universidade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já praticados, propondo medidas destinadas ao aprimoramento da segurança jurídica, da governança e da conformidade administrativa;

IV - elaborar e revisar minutas padronizadas, pareceres referenciais, orientações normativas, enunciados, manuais, notas técnicas e demais instrumentos destinados à uniformização da atuação consultiva e à racionalização dos processos administrativos;

V - participar da elaboração e da revisão de atos normativos internos da Universidade, prestando assessoramento jurídico aos órgãos competentes e zelando pela conformidade da

regulamentação institucional com a legislação aplicável e com as orientações da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

VI - exercer outras atividades de consultoria e assessoramento jurídico compatíveis com as atribuições institucionais da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pernambuco.

Parágrafo único. A Gerência contará com apoio administrativo responsável pela gestão dos processos submetidos à consultoria jurídica, compreendendo o controle de prazos, a distribuição e movimentação dos expedientes, a organização e acompanhamento dos fluxos de trabalho, a gestão do acervo documental, o apoio à elaboração e atualização de modelos, pareceres referenciais e bancos de precedentes, a produção de informações gerenciais e estatísticas, bem como o desempenho das demais atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento da Gerência.

Seção II

Da Gerência de Contencioso

Art. 5º A Gerência de Contencioso tem por competência:

I - exercer as atividades de coordenação, supervisão e apoio à representação judicial e extrajudicial da Universidade Federal de Pernambuco, em articulação com a Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, a Procuradoria-Geral Federal e os demais órgãos de execução da Advocacia-Geral da União;

II - auxiliar os órgãos responsáveis pela representação judicial da Universidade na obtenção dos elementos de fato, de direito e de natureza técnica necessários à elaboração de manifestações processuais, compreendendo a solicitação, consolidação e análise de subsídios, documentos, informações, pareceres técnicos, designação de prepostos e assistentes técnicos, quando cabível;

III - coordenar o cumprimento das decisões judiciais dirigidas à Universidade, promovendo a interlocução com os órgãos administrativos competentes, acompanhando sua execução e adotando as providências necessárias à comunicação do respectivo cumprimento ao órgão de contencioso responsável;

IV - prestar orientação jurídica aos órgãos da Universidade sobre matérias relacionadas ao contencioso judicial, propondo medidas destinadas à prevenção de litígios, à redução da litigiosidade e ao aprimoramento da atuação institucional em juízo;

V - elaborar subsídios, informações, notas técnicas, manifestações jurídicas e demais documentos destinados à defesa judicial da Universidade, bem como acompanhar os processos judiciais de interesse institucional, identificando temas relevantes e propondo estratégias para sua adequada condução, identificar demandas repetitivas, monitorar precedentes qualificados e propor estratégias de atuação destinadas à uniformização da defesa judicial da Universidade;

VI - manifestar-se, quando solicitado, sobre a pertinência do ajuizamento de medidas judiciais de interesse da Universidade, bem como sobre pedidos de representação judicial de autoridades e agentes públicos, observadas as competências da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;

VII - promover a articulação permanente com os órgãos da Universidade responsáveis pelo fornecimento de informações necessárias à defesa judicial, estabelecendo fluxos, orientações e procedimentos destinados a assegurar a tempestividade, a completude e a qualidade dos subsídios encaminhados aos órgãos de contencioso da Procuradoria-Geral Federal;

VIII - exercer outras atividades relacionadas ao contencioso judicial e extrajudicial compatíveis com as atribuições institucionais da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pernambuco.

Parágrafo único. A Gerência de Contencioso contará com apoio administrativo responsável pela gestão dos processos judiciais submetidos à unidade, compreendendo o controle de prazos, a distribuição e movimentação dos expedientes, o acompanhamento das demandas judiciais, a organização dos fluxos de obtenção de subsídios junto às unidades administrativas, a gestão do acervo processual, o apoio à elaboração e atualização de modelos, bancos de precedentes e teses institucionais, a produção de informações gerenciais e estatísticas, bem como o desempenho das demais atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento da Gerência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º Cabe às unidades da PF-UFPE:

I - elaborar e submeter ao Procurador-Chefe manual contendo as normas e rotinas das atividades da unidade;

II - manter atualizadas as informações sobre a unidade tais como: atribuições, procedimentos dos serviços, documentos, formulários padronizados e orientações disponibilizados no sítio da unidade; e

III - prestar informações ao público interno e externo, na área de sua atuação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

QUADRO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PROCURADORIA
FEDERAL JUNTO À UFPE

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO
Procurador Geral, do Gabinete do Reitor	CD-04	Procurador-Geral, da Procuradoria Federal junto à UFPE, do Gabinete do Reitor	CD-04
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Consultoria e Assessoramento Jurídico, da Procuradoria Federal junto à UFPE, do Gabinete do Reitor	FG-02
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Contencioso, da Procuradoria Federal junto à UFPE, do Gabinete do Reitor	FG-02

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 27, DE 28 DE JULHO DE 2026

Estabelece as autoridades competentes para autorização das contratações diretas, das adesões às atas de registro de preços e das contratações realizadas por intermédio de plataformas eletrônicas oficiais de contratação do Governo Federal, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos;
- a necessidade de disciplinar as competências das autoridades responsáveis pelas contratações realizadas no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco; e
- a necessidade de estabelecer critérios de governança, gestão de riscos e controle interno na definição das autoridades competentes para autorização das contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as autoridades competentes para autorização das contratações diretas, das adesões às atas de registro de preços e das contratações realizadas por intermédio de plataformas eletrônicas oficiais de contratação do Governo Federal, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

Parágrafo único. A aplicação das competências previstas nesta Portaria observará os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus regulamentos e nos demais normativos aplicáveis, considerados, quando cabível, por Unidade Gestora.

Art. 2º São autoridades competentes para autorizar os processos de contratação direta:

I - o Reitor, nas hipóteses de:

- a) inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- b) dispensa de licitação fundamentada nos incisos III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - o ordenador de despesas da Unidade Gestora, nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A adjudicação do objeto, quando cabível, e a homologação dos procedimentos de contratação direta serão realizadas pelo Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Gestora, observado o disposto nesta Portaria e na legislação específica.

Art. 4º Nos processos de adesão às atas de registro de preços, a autoridade competente para autorização será:

I - o ordenador de despesas da Unidade Gestora, quando o valor estimado da contratação decorrente da adesão não ultrapassar o limite previsto no inciso I ou no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a natureza do objeto;

II - o Reitor, quando:

a) o valor estimado da contratação decorrente da adesão ultrapassar o limite previsto no inciso I ou no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a natureza do objeto;

b) a adesão resultar na formalização de contrato administrativo, independentemente do valor.

Parágrafo único. A remissão aos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serve exclusivamente como parâmetro de valor para a definição da autoridade competente, não constituindo fundamento da contratação, que permanece regida pelo regime do Sistema de Registro de Preços, nem afastando as exigências de justificativa da vantajosidade, de compatibilidade de preços e os limites de quantitativo previstos no Decreto nº 11.462, de 2023.

Art. 5º Os procedimentos de contratação realizados por intermédio de plataformas eletrônicas oficiais de contratação do Governo Federal observarão, quanto à autoridade competente, o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Os procedimentos, instrumentos e funcionalidades disponibilizados por plataformas eletrônicas oficiais de contratação do Governo Federal somente poderão ser utilizados no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco após regulamentação específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Normativa nº 3, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.003010/2026-65, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 7.224,35 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), ao senhor(a) LUZIANA FERREIRA DA PAZ, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) VANILDO CANUTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1128302, aposentado no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, em virtude de seu falecimento ocorrido em 26 de maio de 2026.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

A servidora Rejane Pereira Neves, Mat. Siape nº 1396594 , lotada no DEPARTAMENTO DE MICOLOGIA - CB , recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.50696/2026-24).

PORTARIA N.º 2253, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.050991/2026-13**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **31/07/2026**, **FABIO MACHADO CAVALCANTI**, matrícula SIAPE n.º **3441920**, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) **Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Química, do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências**, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4794/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2254, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.050991/2026-13**, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de **31/07/2026**, **FABIO MACHADO CAVALCANTI**, matrícula SIAPE n.º **3441920**, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, para exercer a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química, do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências**, código FCC, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2259, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.050808/2026-07**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **01/08/2026**, **GIOVANNY SIMON MACHADO**, matrícula SIAPE n.º **1412537**, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 2098/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2261, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.050808/2026-07**, RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de **01/08/2026**, **EVELYNE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º **1851970**, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 2, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para responder pela(o) **Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2279, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.049528/2026-35**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **03/08/2026**, **ELLEN BARBARA CAMPELO BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º **3255355**, Administrador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gerência de Apoio Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Gerente de Apoio Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças**, código FG-02, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 1738/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2281, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.049528/2026-35**, RESOLVE:

Designar, a partir de **03/08/2026**, **DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º **3427515**, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gerência de Apoio Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, para responder pela(o) função/cargo de **Gerente de Apoio Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças**, código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, CONSIDERANDO o Acordo para Reposição das Atividades Represadas por Participação em Greve – Acordo nº 01/2026 UFPE-SINTUFEPE/UFPE; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das ações previstas no referido acordo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento das Atividades Represadas – CAAR, prevista no Acordo para Reposição das Atividades Represadas por Participação em Greve – Acordo nº 01/2026 UFPE-SINTUFEPE/UFPE:

TITULARES

SIAPE	NOME	REPRESENTAÇÃO
1688936	Ellen Viana Vilar	PROGEPE
3214466	Adriel Raniely Seguins Feliciano	PROGEPE
1112611	Andreza Juliana Sebastiao Ferreira Graca	PROGEPE
1132009	Jorge Claudino da Silva	SINTUFEPE
1131328	Aldenice Felix Teti	SINTUFEPE
1658151	Danilo Mikel Diniz Cabral de Araújo	SINTUFEPE

SUPLENTE

SIAPE	NOME	REPRESENTAÇÃO
1937649	Icleybson João De Lima	PROGEPE
1352979	Lillian Correa Pimentel Dantas	PROGEPE
3390638	Siria Freire De Paula	PROGEPE
1426761	Luzia Pimentel de Andrade	SINTUFEPE
2355481	Cícera dos Santos Góis Monteiro	SINTUFEPE
1356599	Mônica Dinis de Oliveira	SINTUFEPE

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução das atividades represadas objeto do Acordo nº 01/2026 UFPE-SINTUFEPE/UFPE;
- II – monitorar o cumprimento das metas e cronogramas de reposição estabelecidos;
- III – dirimir dúvidas relativas à execução do acordo, quando necessário;
- IV – elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los às autoridades competentes;
- V – exercer outras atribuições necessárias ao fiel cumprimento do Acordo.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações e documentos às unidades acadêmicas e administrativas da UFPE sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A Comissão poderá convidar servidores para prestar esclarecimentos sobre matérias de sua competência, sem direito a voto.

Art. 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atividades pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria, podendo esse período ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão ou da autoridade competente, caso seja constatada a necessidade de continuidade dos trabalhos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.025, de 12 de agosto de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo n.º 23076.052227/2026-09

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1061364	LIZELDA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA	01/09/2026	28/02/2027	RECIFE	PE	049764/2026-65

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
3371681	DANIELA MAYUMI RARANO	11/08/2026	14/08/2026	SALVADOR	BA	050634/2026-49
1915556	CLAUDIA PORTO SABINO PINHO RAMIRO	21/07/2026	24/07/2026	SÃO PAULO	SP	039427/2026-95
3727358	MARIANA MONTENEGRO DE MELO LIRA	12/08/2026	15/08/2026	SALVADOR	BA	051322/2026-97
2732192	EDUARDO JORGE DA SILVA RAMOS	03/08/2026	07/08/2026	GARIBALDI	RS	042915/2026-09
2273613	ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SANTOS	17/07/2026	23/07/2026	GRAMADO	RS	049332/2026-89
3288748	LEÔNIDAS PESSÔA DOS SANTOS JÚNIOR	11/06/2026	06/08/2026	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	048600/2026-65
3515018	LUCAS DE OLIVEIRA LIMA	03/08/2026	07/08/2026	GARIBALDI	RS	042075/2026-88
1567446	ANDERSON APOLÔNIO LIRA QUEIROZ	03/08/2026	07/08/2026	GARIBALDI	RS	042050/2026-84
1801533	SUZANNA SANDES DANTAS	03/08/2026	07/08/2026	GARIBALDI	RS	042333/2026-09
1132591	NESTOR MOREIRA REIS NETO	03/08/2026	07/08/2026	GARIBALDI	RS	042371/2026-50

Autorização do Reitor					
Centro	Servidor	Cargo	Siape	Atividade	Processo Associado
Centro de Tecnologia e Geociências	Nivaldo Antonio Portela de Vasconcelos	Docente	1426994	consultoria Atualização de Estudo do Projeto para Elaboração da Iniciativa Brasileira de Neurotecnologias	23076.038901/2026-38

Autorização do Reitor					
Centro	Servidor	Cargo	Siape	Atividade	Processo Associado
Centro de Informática	Adenilton José da Silva	Docente	1866615	Pesquisa científica junto ao Laboratório Nacional de Computação Científica	23076.048098/2026-39

Autorização do Reitor					
Centro	Servidor	Cargo	Siape	Atividade	Processo Associado
Centro de Informática	Cleber Zanchettin	Docente	1675582	Pesquisa do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE, no estudo sobre a formação e o emprego de mestres e doutores em inteligência artificial no Brasil	23076.106605/2025-95

AUXÍLIO NATALIDADE

SIAPÉ	NOME DO SERVIDOR	FILHO (A)	DATA NASC.	REQUERIMENTO
1792176	ALEIDE SANTOS DE MELO LIMA	MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA HILÁRIO	19/06/2026	8586771
1342452	BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	LISBELA DE LIMA GOMES	31/05/2026	8502307
1985401	ERIKA CORDEIRO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS LIMA	HENRIQUE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE SILVA LIMA	19/06/2026	8547579
1353027	MARCELA CORREIA MOREIRA	MURILO MOREIRA SANTOS	19/05/2026	8418345

PENSÃO ALIMENTÍCIA**Implantações**

SIAPÉ	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23076.
1133667	ADALBERTO TAVARES DA SILVA	ANUNCIADA GUIMARAES CARVALHO DA SILVA	001188/2026-80
3518097	EDUARDO HENRIQUE SAMPAIO MARQUES	FERNANDA THOMASINI LANGE	044105/2026-83
1676180	IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	ALINY SYNARA RODRIGUES DA SILVA	883/2026-70

PENSÃO ALIMENTÍCIA**Suspensões**

SIAPÉ	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23076.
675742	ABSALON SOARES DE AQUINO	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL DO NASCIMENTO	00670/2026-98
1132685	MARIA AUXILIADORA SOARES DA SILVA	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	001155/2026-98

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1364260	JOSENILDO DE SOUZA E SILVA	13/07/2026	16/07/2026	TERESINA	PI	COM ÔNUS LIMITADO	047098/2026-73
3091544	PEDRO IVO SIMOES	20/07/2026	22/07/2026	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AL	COM ÔNUS LIMITADO	049034/2026-84
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	10/06/2026	11/06/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	040837/2026-49
1839345	OTACILIO ANTUNES SANTANA	26/08/2026	29/08/2026	MATINHOS	PR	COM ÔNUS LIMITADO	049346/2026-02
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	17/06/2026	18/06/2026	SERTÂNIA / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	039677/2026-38
2182604	ENELISE KATIA PIOVESAN	05/07/2026	11/07/2026	PALMAS	TO	COM ÔNUS LIMITADO	044794/2026-07
1114603	JOSE EDESON DE MELO SIQUEIRA	03/08/2026	06/08/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	048402/2026-76
1673028	MURILO ARTUR ARAUJO DA SILVEIRA	03/08/2026	06/08/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	048414/2026-43
1286481	PAULO DE ARAUJO REGIS	03/08/2026	06/08/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	048466/2026-94
2617766	VILDEANE DA ROCHA BORBA	03/08/2026	06/08/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	048958/2026-02
3508123	WALLACE ENTRINGER BOTTACIN	05/08/2026	07/08/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	050482/2026-79
2331627	MAX LIRA VERAS XAVIER DE ANDRADE	27/07/2026	30/07/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	050835/2026-54
1134091	ANGELA FREIRE	31/08/2026	03/09/2026	CAMPO	MS	COM ÔNUS	050837/

	PRYSTHON			GRANDE			2026-97
1956463	SIANDRO RODRIGO DE CARVALHO	07/07/2026	07/07/2026	RECIFE	PE	COM ÔNUS	046356/ 2026-28
3476415	ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	20/08/2026	22/08/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	047582/ 2026-03
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	20/05/2026	20/05/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	036059/ 2026-45
3448392	LUCAS EMANUEL ARAUJO DE LIMA E MENEZES	17/06/2026	18/06/2026	SERTÂNIA / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	039628/ 2026-03
1475818	CARLA RODRIGUES RIBAS	12/07/2026	31/07/2026	AIUABA; RASO DA CATARINA; FLONA NEGREIROS ; PARNA FURNA FEIA; PARNA SERRA DA CAPIVARA; PARNA BOQUEIRÃO DA ONÇA E PARNA CATIMBAU	BA, PE, RN, CE, PI	COM ÔNUS	043999/ 2026-35
2779450	DANIELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	12/08/2026	16/08/2026	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	044117/ 2026-50
1485372	ANA CLAUDIA PRAZERES FRANÇA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	18/08/2026	22/08/2026	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS LIMITADO	051107/ 2026-82
1801584	PEDRO VALADAO CARELLI	26/08/2026	28/08/2026	TERESINA	PI	COM ÔNUS	051170/ 2026-30
1132475	PATRICIA ERIKA DE MELO MARINHO	14/09/2026	20/09/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	043160/ 2026-87
1167836	TELMA FERRAZ LEAL	10/08/2026	12/08/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	046102/ 2026-96
1164749	MATHEUS	02/08/2026	06/08/2026	JUAZEIRO DO	CE	COM ÔNUS	051452/

	HENRIQUE DA FONSECA BARROS			NORTE		LIMITADO	2026-79
--	----------------------------------	--	--	-------	--	----------	---------

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
Edital PPGeo 01/2026
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/06/2026)

RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia torna pública retificação do Edital do processo de Seleção e Admissão – Turmas 2027 (Mestrado e Doutorado), publicado no Boletim Oficial UFPE nº 126, de 22 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

1 – Inscrição:

...

1.4 – O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I) o Código de Vaga ao qual pretende concorrer (Anexo III).

LEIA-SE:

1 – Inscrição:

...

1.4 – O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I) **a Linha de Pesquisa** ao qual pretende concorrer (Anexo III).

ONDE SE LÊ:

3.3 – Homologação das inscrições

3.3.1 - Para homologação das inscrições serão considerados:

...

b) Estrutura do Projeto de Pesquisa e sua aderência à Linha de Pesquisa e Código de Vaga.

LEIA-SE:

3.3 – Homologação das inscrições

3.3.1 - Para homologação das inscrições serão considerados:

...

b) Estrutura do Projeto de Pesquisa e sua aderência à Linha de Pesquisa.

ONDE SE LÊ:

3.3 – Homologação das inscrições

...

3.3.3 - Cabe ao docente responsável pelo código de vaga a análise e parecer da aderência do Projeto de Pesquisa.

LEIA-SE:

3.3 – Homologação das inscrições

...

3.3.3 - **Cabe aos docentes vinculados à Linha de Pesquisa** a análise e parecer da aderência do Projeto de Pesquisa.

ONDE SE LÊ:

3.3 – Homologação das inscrições

...

3.3.4 - O Projeto de Pesquisa que não tiver aderência com a Linha de Pesquisa e Código de Vaga será recusado.

LEIA-SE:

3.3 – Homologação das inscrições

...

3.3.4 - O Projeto de Pesquisa que não tiver aderência com a Linha de Pesquisa será recusado.

ONDE SE LÊ:

4 – Resultado

...

4.2 – Os candidatos aprovados inscritos em Ampla Concorrência, com média geral $\geq 7,00$ (maior ou igual a sete vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas por Código de Vaga de sua escolha.

LEIA-SE:

4 – Resultado

...

4.2 – Os candidatos aprovados inscritos em Ampla Concorrência, com média geral $\geq 7,00$ (maior ou igual a sete vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas por **Linha de Pesquisa** de sua escolha.

ONDE SE LÊ:

4 – Resultado

...

4.3 – Os candidatos aprovados inscritos em Ações Afirmativas, com média geral $\geq 6,00$ (maior ou igual a seis vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas por Código de Vaga de

sua escolha.

LEIA-SE:

4 – Resultado

...

4.3 – Os candidatos aprovados inscritos em Ações Afirmativas, com média geral $\geq 6,00$ (maior ou igual a seis vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas por **Linha de Pesquisa** de sua escolha.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV – TEMÁTICAS DE PESQUISA POR CÓDIGO DE VAGA DE OFERTA

LEIA-SE:

ANEXO IV – TEMÁTICAS DE PESQUISA

FRANCISCO KENNEDY SILVA DOS SANTOS
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

PROCESSO 23076.046877/2026-26

PORTARIA Nº 15/2026-CB, DE 28 de JULHO DE 2026

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora Stefani Driely de Souza Melo, SIAPE 1179319, como vice-coordenadora do Laboratório de Informática do Centro de Biociências - CB, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º **Designar** o servidor Félix Lolaia Neto, SIAPE 2320135, como vice-coordenador do Laboratório de Informática do Centro de Biociências - CB, com efeito a partir de 01 de julho de 2026.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências

Portaria no. 24/2026-CCS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Ementa: *Dispensa da função do Serviço Integrado de Saúde (SIS)*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, nos termos do artigo 9º, da Resolução nº 11/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 27/07/2026, as Profas. Rogelia Herculano Pinto– SIAPE: 1607666 lotada no Núcleo de Enfermagem do Centro de Acadêmico de Vitória e Kátia Magdala Lima Barreto – SIAPE: 1134529, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional, das funções, respectivamente, de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Serviço Integrado de Saúde do Centro de Ciências de Saúde/UFPE.

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

Ementa: *Designação de membros para compor a Comissão Especial do CCS*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 28 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Designar, os Professores, abaixo nomeados, para compor a Comissão Especial que avaliará o Memorial Docente para promoção à Classe D (Professor Titular) do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares: - Prof. Ivo de Andrade Lima Filho – UFPE;
 - Prof. Marcus Vinicius Machado de Almeida – UFRJ;
 - Prof. Demócrito de Barros Miranda Filho – FCM/UPE;
 - Profa. Ana Paula Serrata Malfitano – UFSCar.

Suplentes: - Profa. Daniela Tavares Gontijo – UFPE;
 - Profa. Ana Lúcia Francisco – UNICAP.

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 26/2026-CCS, DE 28 DE JULHO DE 2026

Ementa: *Designação de membros para compor a Comissão Especial do CCS*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 28 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Designar, os Professores, abaixo nomeados, para compor a Comissão Especial que avaliará o Memorial Docente para promoção à Classe D (Professor Titular) do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares: - Profa. Aronita Rosenblatt – FOP/UPE;
 - Profa. Suzely Adas Saliba Moimaz – UNESP;
 - Prof. Ivan Dieb Miziara – FM/USP.

Suplentes: - Prof. Marcílio Lins Aroucha – UFPE.

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS